

# CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

PROCESSO Nº 18 de 2018

REPRESENTAÇÃO Nº 20 de 2018

(MESA)

## PLANO DE TRABALHO

Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, Deputado Elmar Nascimento, dirijo-me, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com o objetivo de ofertar o presente Plano de Trabalho relativo ao Processo nº 18 de 2018, que veicula a representação suprareferida, de autoria do Partido REDE SUSTENTABILIDADE (REDE) em desfavor do Deputado Paulo Maluf.

Como dispõe o art. 14, §4º, inciso IV, do Código de Ética e Decoro Parlamentar, compete ao relator do feito proceder às diligências e à instrução que entender necessárias no prazo improrrogável de quarenta dias úteis, no caso de perda de mandato, após a apresentação da defesa.

Assim, considerando o cumprimento das exigências regimentais atinentes à hipótese, passa-se a elencar os instrumentos necessários à persecução disciplinar:

I- Requisição aos competentes órgãos desta Casa de informações acerca do registro de frequência do parlamentar, suspensão do pagamento dos subsídios, verba de gabinete, cota para o exercício da atividade parlamentar e demais recursos inerentes ao exercício do mandato, bem como sobre posse e uso de imóvel funcional;

II- Expedição de ofício ao Supremo Tribunal Federal, a fim de que informe a este Conselho a fase processual em que a ação penal 863 se encontra, bem como disponibilize, em mídia digital, cópia do referido processo;

III- Oitiva do Deputado Paulo Maluf (representado);

IV- Realização de outras diligências que se mostrarem necessárias.

Respeitosamente,

Brasília-DF, 20 de Junho de 2018.



**Deputado JOÃO MARCELO SOUZA  
MDB/MA**